



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PROJETO DE LEI Nº 48/2017.

***Dispõe sobre o Plano Plurianual –
PPA para o período de 2018-2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Laranja da Terra, para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período em referência, os programas, as ações, e os montantes de recursos a serem aplicados em despesa de capital, custeio e de caráter continuado, conforme demonstrado nos anexos de detalhamento integrantes desta lei.

Art. 2.º - A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações, e seus respectivos valores, sempre que necessário, serão propostos pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei específico, para revisão do Plano Plurianual 2018-2021, ou serão estabelecidos diretamente na lei orçamentária anual de cada exercício, ou na abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 3.º - A lei orçamentária anual poderá elevar o limite dos valores das ações de despesas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021, sempre que forem insuficientes para financiamento das ações e despesas orçadas para o respectivo exercício.

Parágrafo Único - Os valores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-021 não constituem limite para programação e arrecadação de receitas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 29 de setembro de 2017.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal